



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Comando. Notifique-se em conformidade - 27.01.20 Jef.
-----------------	--

**Relatório Inspectivo: INT- 869/2019**

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1.1. , oferta de capacidade a mais da registada e ausência do n.º de registo na plataforma *homeaway.pt*.

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 1 de março de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.1.**

Consta do registo, na tipologia de moradia com três quartos e sete camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada e ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 411, no dia 15 de maio, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu. No dia 10 de outubro este

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO**

Serviço notificou novamente o alojamento através do ofício SAI/IRT 1237, concedendo-se novo prazo de dez dias úteis, ao qual não houve resposta.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

O alojamento melhor identificado no ponto 1.1., não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme propostas de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2019/1464 e SAI-IRT/2019/1465.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 30 de dezembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael